

INTERESSADOS: Fabíola Mazzulli de Melo, Catarine Cubero Goetting,  
Roberto Herrero, Ricardo Algarve Gregório, John Alexander Ament.

ASSUNTO: Matrícula na escola de 1º grau de candidato sem idade legal.

RELATORA: Cons. Therezinha Fram.

PARECER N° 1110 / 75, CPG, Aprovado em 03 / abril / 75.

Com. ao Plano.

em 16 / 04 / 75.

(Proc. CEE n° 1360/75 e outro).

### I- RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série do 1º grau em 1975 de alunos sem a idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- 1- Certidão de nascimento.
- 2- Requerimento do responsável.
- 3- Atestado do Estabelecimento de Ensino.
- 4- Avaliação do aluno.
- 5- Material escolar.

#### 2- APRECIÇÃO:

A análise da documentação que acompanha cada caso permite nos afirmar que os alunos em questão encontram-se em condições de maturidade e prontidão para cursar com bom aproveitamento a 1ª série do 1º grau.

### II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto votamos no sentido de autorizar a matrícula na 1ª série do 1º grau no corrente ano letivo dos seguintes alunos:

- 1- Fabíola Mazzulli de Melo.
- 2- Catarine Cubero Goetting.
- 3- Roberto Herrero.
- 4- Ricardo Algarve Gregório
- 5- John Alexander Ament.

São Paulo, 3 de Abril de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram.

Relatora.

### III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 3 de Abril de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente.